



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí



ANO XXI - Nº 1345

21 de agosto de 2020



## Administração Direta

### Leis

#### LEI Nº 6.348/2020

**Complementa as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e Lei Estadual nº 17.268, de 13 de julho de 2020, a fim de suspender os prazos de validade de todos os concursos públicos no âmbito do Município de Jacareí em decorrência da pandemia do coronavírus, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos de validade de concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**§ 1º** O disposto neste artigo aplica-se a todos os concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**§ 2º** Os prazos suspensos voltarão a fluir a partir do término do período de calamidade pública.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 20 de agosto de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

**Autoria do Projeto:** Vereador Paulinho dos Condutores.

#### LEI Nº 6.350/2020

**Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que "Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí" e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Único.** A nova alíquota fixada no art. 1º desta Lei entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2020, devendo respeitar o prazo de 90 dias de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal passando a incidir em 1º de janeiro de 2021."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 20 de agosto de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

**Autoria do Projeto:** Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

### Decretos

DECRETO Nº 1.124, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Visita à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) do Conselho Municipal do Idoso – CMI, Gestão 2020/2022.

O Sr. **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 107/2020-CMI,  
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Visita à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) do Conselho Municipal do Idoso – CMI, os seguintes membros:

I - PATRICIA COSTA;

II - FABIANA APARECIDA DE SOUZA;

III - ROSEMARY DOS SANTOS DE FARIA CARDOSO; e

IV - ALESSANDRA DAMASCENO OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.128, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Sr. **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 6.189/2018, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, os seguintes membros:

I – Do Poder Público:

a) um representante do Turismo:

Titular: **MARIA RITA CHAVES DE ANDRADE DABKIWICZ**, RG nº 44.338.988-3;

Suplente: **CARLA VIEIRA**, RG nº 18.848.132.

b) um representante da Cultura:

Titular: **FABIO RIANI COSTA PERINOTTO**, RG nº 30.301.004-6;

Suplente: **ISABEL SANDRA DA SILVA JORDAO**, RG nº 25.500.478-3.

c) um representante do Meio Ambiente:

Titular: **ANA CLÁUDIA NASCIMENTO QUINA DE SIQUEIRA**, RG nº 19.324.075-0;

Suplente: **REJANE POZO**, RG nº 17.314.217-5.

d) um representante da Educação:

Titular: **PATRICIA QUINA DE SIQUEIRA**, RG nº 22.308.418-9;

Suplente: **EROTILDES MARTINS DA CRUZ**, RG nº 9.793.073-8.

e) um representante do Esporte:

Titular: **LUIS ANTONIO SOARES MEDEIROS**, RG nº 15.717.016;

Suplente: **CLAUDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA**, RG nº 43.475.018-1.

f) um representante da Mobilidade:

Titular: **KELY CRISTINA VARGA MICHELETO CARVALHO**, RG nº 27.569.314-4;

Suplente: **MARCOS TADEU DE OLIVEIRA**, RG nº 13.128.897-0.

II – Da Iniciativa Privada:

a) um representante de Hotéis;

Titular: **ELIAS FAJARDO**, RG nº 42.363.893-2;

Suplente: **MARIANA MENDES DUTRA**, RG nº 32.932.574-1.

b) um representante de Pousadas;

Titular: **CECILIA MENEZES DIAS**, RG nº 12.445.753-8;

Suplente: **CRISTIANE FIDELIS SILVA**, RG nº 28.239.105-8.

c) um representante de Restaurantes:

Titular: **ABILIO DE MATOS RIBEIRO**, RG nº 8.296.372;

Suplente: **PLINIO GAIOTT TAMAOKI**, RG nº 7.455.804-3.

d) um representante de Bares Diferenciados:

Titular: **FRANCISCO SANDRO MAIA**, RG nº 17.632.101;

Suplente: **ELVIS SILVA PEREIRA**, RG nº 28.059.775-7.

e) um representante de Turismo Pedagógico Rural:

Titular: **JOSEFA DO CARMO DE LIMA**, RG nº 55.463.716-9;